



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS NO ÂMBITO DO IFPB
Edital nº 08/2020, de 03 de setembro de 2020**

O Diretor Geral do Campus Cabedelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), nomeado pela Portaria nº 2.845 de 30 de novembro de 2018, publicada no DOU de 03 de dezembro de 2018, seção 2, página 19, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária e formação de cadastro de reserva de PROFISSIONAIS para atuação, na condição de bolsistas, para atender os cursos de formação inicial e continuada (FIC), na modalidade a distância, do Programa Novos Caminhos, para atuação no IFPB, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Lei nº 9.394, de 1996, na Resolução nº 4 do FNDE/MEC, de 2012, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, na Portaria MEC nº 1.152/2015; nos Decretos nº 5.622, de 2005, Decreto Nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, nos atos regulamentares expedidos pelo Ministério da Educação - MEC, pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional - FNDE, no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil; nas disposições contidas nesse Edital e em conformidade com as disposições constitucionais legais e regulamentares aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A realização desta seleção está a cargo da **Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado para Profissionais de Educação do Programa Novos Caminhos no Âmbito do IFPB**, que tem a responsabilidade de elaborar e coordenar o processo de seleção, além de divulgar as informações necessárias à realização do certame.
- 1.2 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais, na condição de

bolsistas, para atuarem nos cursos de formação inicial e continuada (FIC), na modalidade de educação a distância, do Programa Novos Caminhos, no âmbito do IFPB.

- 1.3 As comunicações concernentes ao presente processo seletivo simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais/direcao-geral/2020/edital-ndeg-08-2020-direcao-geral> desobrigando o IFPB de fazê-las por outros meios.
- 1.4 O presente processo seletivo simplificado terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.
- 1.5 A convocação dos profissionais selecionados será realizada conforme a demanda do programa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção dos cursos de formação inicial e continuada (FIC), na modalidade de educação a distância, do Programa Novos Caminhos, no âmbito do IFPB.
- 1.6 O candidato, quando convocado, deverá comparecer ao local determinado por meio de edital de convocação e apresentar a documentação necessária para a sua contratação. O candidato que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi classificado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente eliminado do certame. A convocação e a apresentação da documentação exigida, quando convocado para atuar, poderão ocorrer de forma remota em virtude do enfrentamento e combate à COVID-19, conforme as recomendações das autoridades sanitárias de proteção à saúde e à vida.
- 1.7 O candidato pertencente ao quadro de servidor do IFPB não poderá, no ato da contratação, estar afastado e/ou licenciado de suas atividades.
- 1.8 As atividades do profissional selecionado por meio deste edital e pertencente ao quadro de servidores do IFPB não poderão conflitar com suas atividades inerentes ao cargo, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas do IFPB.

2. DAS VAGAS

- 2.1 O presente edital tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para a composição de cadastro reserva para as funções apresentadas nos quadros a seguir:

**QUADRO 01 - ADMINISTRAÇÃO DOS CURSOS
(FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS)**

CÓDIGO DE VAGA	TÍTULO DA FUNÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA* SEMANAL**	FORMAÇÃO ACADÊMICA	QUANTIDADE DE VAGAS/CURSO/CIDADE/ LOCAL DE ATUAÇÃO
01	Coordenador do Curso Aquicultor (160h) OU Piscicultor (160h)	R\$ 25,00	15h	Curso Superior de Graduação em Engenharia de Pesca OU Engenharia de Aquicultura	01 - Cabedelo

* A distribuição da carga horária mensal está limitada a quatro semanas completas;

** Verificar os itens 2.2,2.3,2.4 e 2.5 deste edital;

**QUADRO 02 - EXECUÇÃO DOS CURSOS
(FUNÇÕES, VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS)**

CÓDIGO DE VAGA	TÍTULO DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA* SEMANAL	COMPONENTE CURRICULAR (CH DO COMPONENTE CURRICULAR)** / CURSO	VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA DE TRABALHO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	QUANTIDADE DE VAGAS/CURSO/CIDADE/ LOCAL DE ATUAÇÃO
02	Professor Mediador a Distância	16h	Curso: Aquicultor OU Piscicultor	R\$ 18,00	Curso Superior de Graduação em Engenharia de Pesca OU Engenharia de Aquicultura	01 - Cabedelo
03	Professor Formador – Curso Aquicultor OU Piscicultor	_____	Piscicultura (30h) OU Carcinicultura (50h) OU Qualidade de água na aquicultura (30h) OU Malacocultura (30h) OU Piscicultura (50h) OU Seleção de Área e Construção de viveiros para piscicultura (30h) OU Qualidade de água na piscicultura (30h) OU Manejo alimentar na piscicultura (30h)	R\$ 40,00	Curso Superior de Graduação em Engenharia de Pesca OU Engenharia de Aquicultura	01 - Cabedelo

* A distribuição da carga horária mensal está limitada a quatro semanas completas;

** Verificar os itens 2.2,2.3,2.4 e 2.5 deste edital;

2.2 A carga horária máxima de trabalho do Professor Formador e Professor Mediador a Distância será de até 16 (dezesesseis) horas semanais, composta por aulas presenciais, atividades práticas, planejamento e trabalho no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), todas, devidamente comprovadas mediante mecanismos de controle do próprio sistema adotado pela DEAD/IFPB.

2.3 A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao

quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a até 20 (vinte) horas semanais, salvo a função de professor do programa, que ficará limitada a 16 (dezesesseis) horas (de 60 minutos) semanais. (Resolução nº 4 do FNDE/MEC, de 2012).

2.4 Para o servidor da Rede Federal ou de outra rede pública, ativo ou inativo, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado, e ficará limitada a um máximo de 20 (vinte) horas semanais, salvo a função de professor do programa, que ficará limitada a 16 (dezesesseis) horas (de 60 minutos) semanais. (Resolução nº 4 do FNDE/MEC, de 2012).

2.5 O servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), na função de professor remunerado por meio da Bolsa-Formação só poderá atuar e ser remunerado no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição, mediante declaração emitida pelo chefe imediato do servidor na instituição. (Resolução nº 4 do FNDE/MEC, de 2012).

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Os profissionais selecionados por meio deste edital desempenharão suas funções de forma a garantir o bom desenvolvimento e funcionamento dos cursos do Programa Novos Caminhos no âmbito do IFPB de acordo as atribuições listadas abaixo.

I. COORDENADOR DE CURSO:

- Coordenar e acompanhar o curso em observância à execução dos componentes curriculares tal qual descrito no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- Realizar e acompanhar a gestão acadêmica dos alunos e das turmas do curso;
- Elaborar e acompanhar a execução do PPC;
- Avaliar os planos de ensino das disciplinas com o apoio da coordenação pedagógica do campus;
- Gerenciar toda a documentação acadêmica referente ao curso, em especial, planos de ensino e diários;
- Realizar e acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de capacitação dos profissionais envolvidos no curso em conjunto com a coordenação adjunta e geral do programa;
- Acompanhar e supervisionar as atividades dos discentes vinculados ao curso;
- Coordenar e acompanhar o curso e as atividades de cada disciplina/docente;
- Supervisionar o conteúdo dos materiais didáticos a serem utilizados nas aulas ou ambiente virtual, desenvolvidos ou selecionados pelos professores formadores;
- Realizar a gestão acadêmica das turmas;
- Acompanhar e supervisionar as atividades dos professores formadores, mediadores a distância e presencial, e coordenadores de polo envolvidos com o curso sob sua responsabilidade;

- Elaborar o cronograma e calendário acadêmico de aulas e logística da execução do curso em conjunto com as coordenações adjunta e geral do programa;
- Reunir-se periodicamente com a equipe de professores formadores;
- Planejar e organizar as atividades presenciais em conjunto com os professores formadores e professores mediadores presenciais e/ou a distância;
- Orientar, supervisionar, acompanhar e assinar os relatórios de desempenho dos professores formadores;
- Acompanhar os prazos de postagens dos materiais no AVA, procurando manter atualizadas as planilhas a fim de evitar atrasos;
- Organizar, orientar e supervisionar a elaboração e aplicação de todas as avaliações do(s) curso(s);
- Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e no Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP);
- Participar dos encontros de coordenação e de conselhos de classe, quando houver;
- Elaborar e encaminhar o relatório final de cada componente curricular às coordenações adjunta e geral;
- Elaborar e encaminhar relatório final de cada curso sob sua responsabilidade, à coordenação geral;
- Entregar mensalmente, folha de ponto e relatório de desempenho das suas funções desenvolvidas, conforme modelo disponibilizado pela coordenação geral do programa, assinado, sob pena de suspensão/não recebimento da bolsa;
- Atender as demais atividades acadêmicas, e administrativas, designadas pela coordenação adjunta e/ou Geral do Programa, Direção de Desenvolvimento de Ensino do Campus e a Diretoria de Educação a Distância.

II. PROFESSOR FORMADOR:

- Conhecer o projeto pedagógico do curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e a metodologia de ensino;
- Adequar as necessidades específicas do público-alvo à oferta dos cursos;
- Elaborar e/ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes no AVA;
- Preparar a sala virtual da disciplina de acordo com as definições e orientações padrões do programa;
- Participar dos encontros com a coordenação do curso e/ou coordenadores geral e adjunto, quando houver;
- Participar da capacitação específica para o desempenho da função;
- Planejar e elaborar as aulas e atividades, presenciais e a distância;
- Produzir o plano de ensino e o cronograma com os objetivos e a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos alunos;
- Acompanhar os professores mediadores (presenciais e a distância) no AVA dando suporte diário;
- Realizar reuniões semanais com os professores mediadores a distância para acompanhamento da disciplina;
- Esclarecer as dúvidas dos professores mediadores (presenciais e a distância), com resposta em, no máximo, 48 horas;
- Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do seu curso/disciplina e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades

- no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- Substituir o professor mediador a distância, quando necessário;
 - Acompanhar os alunos nas disciplinas pelas quais é responsável;
 - Orientar os alunos para estudo a distância, buscando mostrar a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem;
 - Acompanhar a avaliação da aprendizagem dos alunos e outros procedimentos na plataforma, acessando o AVA com regularidade;
 - Corrigir atividades a distância, quando necessário;
 - Corrigir atividades presenciais, quando necessário;
 - Propor formas auxiliares de estudo;
 - Pesquisar e disponibilizar objetos de aprendizagem na plataforma;
 - Acompanhar atividades presenciais no polo que acompanha, quando convocado;
 - Participar de reuniões convocadas pela coordenação de curso e/ou pela coordenação de mediação e/ou pela coordenação adjunta e/ou geral;
 - Realizar plantões presenciais em algum polo de EAD do IFPB, em pelo menos 8 horas semanais, para elaboração de relatórios de acompanhamento, reuniões, plantões de dúvidas, apoio às coordenações de polo, curso, mediação e programa;
 - Disponibilizar e cumprir horário semanal para atendimento online, aos alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
 - Realizar outras atividades típicas de mediação de tutoria a distância e de professor formador em EaD;
 - Atender as demais atividades acadêmicas, designadas pela coordenação do curso, coordenação adjunta e/ou Geral do Programa, Direção de Desenvolvimento de Ensino do Campus e a Diretoria de Educação a Distância.

III. PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA:

- Acompanhar os alunos em todos os componentes curriculares do curso;
- Orientar os alunos quanto às estratégias de estudo a distância;
- Apoiar os estudantes no estudo dos conteúdos específicos, esclarecendo suas dúvidas, indicando técnicas alternativas de aprendizagem, recomendando leituras, pesquisas e outras atividades;
- Incentivar o estudo em grupo;
- Organizar, acompanhar e executar as atividades presenciais, quando convocado;
- Apoiar e orientar os alunos no uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- Acompanhar a avaliação da aprendizagem dos alunos e outros procedimentos na plataforma, acessando o Ambiente Virtual de Aprendizagem com regularidade diária (finais de semana fica desobrigado quando não houver atividades presenciais);
- Acompanhar constantemente as atividades do professor formador;
- Acompanhar as atividades do Estágio/Atividades Práticas, quando houver;
- Acompanhar atividades presenciais no polo para o qual foi designado, quando convocado;
- Cumprir com pontualidade os horários de atendimento presencial de acordo com o cronograma fornecido pela coordenação geral do programa;
- Disponibilizar e cumprir horário semanal para atendimento online, aos alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- Emitir e encaminhar relatório ao professor formador e coordenador de mediação, sobre as dificuldades que os alunos apresentam em relação aos tópicos das

disciplinas e ao respectivo material didático, para que possam ser planejadas estratégias de superação;

- Emitir relatório semanal, quando solicitado, com registros da participação dos alunos, suas principais dúvidas e respectivas orientações;
- Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de mediação e/ou coordenação de curso;
- Propor formas auxiliares de estudo;
- Pesquisar e disponibilizar objetos de aprendizagem na plataforma;
- Participar de reuniões convocadas pelo professor formador e/ou pela coordenação de curso e/ou pela coordenação de mediação e/ou pela coordenação geral;
- Mediar a comunicação de conteúdos entre professores e alunos;
- Realizar plantões presenciais em algum polo de EAD do IFPB, em pelo menos 8 horas semanais, para elaboração de relatórios de acompanhamento, reuniões, plantões de dúvidas, apoio às coordenações de polo, curso, mediação e programa;
- Corrigir as atividades a distância dentro de um prazo de até 72 horas a contar da data de finalização da atividade, ou a critério da coordenação de curso e/ou coordenação de mediação;
- Corrigir atividades presenciais, quando necessário;
- Colaborar com a coordenação de curso na avaliação dos estudantes;
- Participar de atividades de capacitação e atualização promovida pelo IFPB;
- Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor formador;
- Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 48 horas (excluído, sábado domingos e feriado);
- Participar, quando convocado, das atividades presenciais;
- Participar do planejamento e/ou execução dos encontros presenciais, que acontecerão nos polos presencial, em data e horário definidos pela coordenação de curso, inclusive em finais de semana;
- Realizar outras atividades típicas de mediação de mediador a distância;
- Entregar mensalmente, folha de ponto e relatório de desempenho das suas funções desenvolvidas, conforme modelo disponibilizado pela coordenação geral do programa, assinado, sob pena de suspensão/não recebimento da bolsa;
- Atender as demais atividades acadêmicas, e administrativas, designadas pela coordenação do curso, de mediação, adjunta e/ou Geral do Programa e a Diretoria de Educação a Distância.

3.2 Além das atribuições específicas de cada função enumeradas no subitem 3.1, todos os profissionais selecionados por meio deste edital devem:

- a) Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem ofertadas pelo IFPB em datas, horários e locais a serem definidos pela Coordenação-geral do Programa no IFPB;
- b) Ter conhecimentos e habilidades em informática: softwares editores de texto, planilhas eletrônicas, criação e edição de apresentação em slides e uso da internet (navegação em sites, ambientes de pesquisa, correio eletrônico e Ambientes

Virtuais de Aprendizagem);

- c) Manter a comunicação periódica com a coordenação geral e adjunta do programa e demais coordenações;
- d) Disponibilizar, as folhas de ponto e o relatório de atividades ao término do mês, no Ambiente Virtual de Aprendizagem ou em outro meio disponibilizado para o cumprimento desta finalidade;
- e) Cumprir regular e semanalmente a carga horária estabelecida para sua função, nos termos deste edital;
- f) Participar, quando convocado, das reuniões com as coordenações do programa, de forma presencial ou via webconferência;
- g) Participar, quando convocado, de capacitações e treinamentos inerentes a sua função;
- h) Desempenhar sua função de forma a atender o bom funcionamento do programa e dos cursos fomentados por este;
- i) Atender as demandas das coordenações de curso, dos programas que não estão especificadas nas atribuições da função, mas que são essenciais para o bom funcionamento dos cursos ofertados pelo IFPB.

4. DAS BOLSAS

- 4.1 Os profissionais selecionados e contratados para atuar nos cursos do Programa Novos Programas, de que trata este edital, serão remunerados na forma de concessão de bolsas pela Bolsa-Formação, em conformidade com o art. 9 da Lei nº 12.513, de 26/10/2011, e o art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16/03/2012 (e suas alterações), e Portaria nº 817, de 2015, pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.
- 4.2 Os recursos financeiros para os pagamentos das despesas decorrentes da manutenção do Programa Novos Programas serão descentralizados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) e estão sujeitos a eventuais atrasos nos pagamentos das bolsas. Uma vez que esses recursos estejam disponíveis sob responsabilidade do IFPB, a coordenação geral do programa providenciará a solicitação de pagamento.
- 4.3 Os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica receberão remuneração por meio da modalidade “bolsa”, com base na Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata do disciplinado no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 12.513,

de 26/10/2011.

- 4.4 Os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica serão remunerados por meio da modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”.
- 4.5 O valor da bolsa dos profissionais de que trata o subitem 4.4 acima sofrerá descontos de impostos e contribuições: Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Imposto Sobre Serviço (ISS), Imposto de Renda (IR) ou outros encargos legais, conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013.
- 4.6 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais contratados selecionados por meio deste edital serão referentes aos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo remuneração para períodos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, ou adicionais de qualquer natureza, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista.
- 4.7 A carga horária e o valor da remuneração por hora semanal estabelecidos neste edital poderão ser reduzidos no limite de 20% (vinte por cento).
- 4.8 É de responsabilidade do bolsista o deslocamento para o local de atuação, o IFPB está isento da responsabilidade de pagamento de diárias ou transporte.
- 4.9 O horário e o ambiente de atuação dos bolsistas serão determinados e apresentados pela Coordenação Geral do Programa Novos Programas no âmbito do IFPB, sob a supervisão da Diretoria de Educação a Distância (Reitoria), considerando-se dias e turnos apropriados a uma prestação de serviços conforme as boas práticas da administração pública.
- 4.10 O bolsista selecionado que não se adequar aos horários ou turnos de trabalho estabelecidos pela Coordenação-geral do Programa Novos Programas e pela Diretoria de Educação a Distância (Reitoria) poderá ter seu vínculo de bolsista rescindido.
- 4.11 O desligamento do bolsista de sua função e conseqüente cancelamento da bolsa poderá ocorrer por:
- a) não observância dos dispositivos normativos do programa; ou
 - b) não cumprimento das atividades/atribuições do encargo; ou
 - c) indisciplina e desrespeito à hierarquia funcional do programa; ou
 - d) por ineficiência.
- 4.12 O bolsista poderá solicitar o desligamento do programa a qualquer momento, desde que comunicado à coordenação geral do programa com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, salvo em caso fortuito, força maior, cumprimento de decisão judicial ou

determinação legal.

4.13 Não é permitida a acumulação de bolsas em qualquer dos Programas de Formação de Profissionais da Educação Básica regulamentados pela Lei nº 11.273/2006. Essa lei proíbe expressamente o bolsista de receber bolsa em mais de um programa, seja de formação inicial (pagamento feito pela CAPES) seja de formação continuada (pagamento feito pelo FNDE). No caso de recebimento de outras bolsas, além das descritas neste artigo, cabe ao bolsista verificar eventuais impedimentos. Para maiores detalhes consultar o *site*: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/bolsas-e-auxilios/eixos-de-atuacao/acumulacao-de-bolsas>.

4.14 É de responsabilidade do candidato declarar que não recebe bolsa não acumuláveis nos termos do subitem 4.13, ou na legislação vigente, bem como responder aos órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis caso seja identificado o acúmulo irregular de bolsas, nestes casos cabe ao IFPB o direito de encerrar o vínculo do bolsista.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente processo seletivo são gratuitas e seguirão o cronograma de execução deste edital.

5.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail campus_cabedelo@ifpb.edu.br mediante o preenchimento e envio de formulário de inscrição (**ANEXO I**), que deverá ser enviado com o assunto “**Inscrição Processo Seletivo – Programa Novos Caminhos**”.

5.3 Além do formulário de inscrição (**ANEXO I**) devidamente preenchido, o candidato também deverá encaminhar, no mesmo e-mail, a documentação comprobatória das informações constantes no **subitem 5.16** em formato **PDF**, em arquivos que deverão ter o tamanho máximo de **2MB**, exceto a comprovação de titulação (FORMAÇÃO ACADÊMICA) e experiência profissional (CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO) que deverá ter, no máximo, tamanho de **6MB**.

5.4 O candidato que não anexar a documentação mencionada no subitem 5.16 será considerado eliminado do certame.

5.5 Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como os documentos comprobatórios para os critérios de pontuação deverão ser apresentados, em original e cópia, ou cópia autenticada, quando da convocação do candidato, salvo disposição contrária no instrumento de convocação.

5.6 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou com documentação incompleta e

nem encaminhadas por via postal, fax ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.

- 5.7 A inscrição do candidato no presente processo seletivo simplificado implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos.
- 5.8 As informações apresentadas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPB, no caso de dados **INCORRETOS, SEM ASSINATURA, ILEGÍVEIS ou INVERÍDICOS**, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 5.9 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. A constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.
- 5.10 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos canais de comunicação, bem como outros fatores técnicos. A inscrição deverá ser efetivada até às 23h59min do prazo final das inscrições, portanto, quaisquer e-mails que sejam enviados após esse prazo serão desconsiderados para efeitos de inscrição no presente processo seletivo simplificado.
- 5.11 Serão desconsideradas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste edital.
- 5.12 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato, bem como a aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).
- 5.13 As vagas e local de exercício do encargo estão dispostas no “QUADRO 01: ADMINISTRAÇÃO DOS CURSOS” e “QUADRO 02: EXECUÇÃO DOS CURSOS” do subitem 2.1.
- 5.14 O candidato deve ter idade mínima de 18 anos para se submeter a esta seleção.
- 5.15 Exigem-se do candidato, no exercício da função, os conhecimentos mínimos de uso das ferramentas de informática e Internet.
- 5.16 A submissão da inscrição do candidato a este processo seletivo ocorrerá mediante o envio do formulário disponibilizado através deste edital (ANEXO I), disponível em <https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais/direcao-geral/2020/edital-ndeg-08-2020-direcao-geral>, e envio da seguinte documentação:

QUADRO 03 – DOCUMENTAÇÃO

ITEM	DOCUMENTO	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
1	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA	Serão considerados documentos de identificação válidos: <ul style="list-style-type: none">• Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); ou• Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; ou• Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira; ou• Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.
2	TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO	Para o caso de servidores ativos do quadro do IFPB, de que dispõem de carga horária para atuação no Programa Novos Caminhos e que esta não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no ANEXO II .
3	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Para comprovar a Formação Acadêmica Mínima conforme o “QUADRO 01: ADMINISTRAÇÃO DOS CURSOS” e “QUADRO 02: EXECUÇÃO DOS CURSOS” do subitem 2.1 .
4	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CONFORME QUADROS DO SUBITEM 6.3 .

5.17 A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato, público ou privado, com poderes específicos e reconhecimento de firma. Neste caso, a cópia do documento de procuração deverá constar na primeira página do arquivo previsto no subitem 5.16.

5.18 Após a entrega da documentação exigida, expressa no item 5.16 deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

5.19 Só será admitida a inscrição em apenas 1 (um) código de vaga nos termos deste edital. Em caso de submissão de mais de 1 (uma) inscrição do mesmo candidato, ainda que para códigos de vagas diferentes, será considerada apenas a última inscrição registrada.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Todo o processo de seleção e classificação será conduzido pela Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado para Profissionais de Educação do Programa Novos Caminhos no Âmbito do IFPB, que ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital.

6.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo

com as informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.

6.3 Para fins de classificação serão observados os critérios estabelecidos no quadro abaixo.

QUADRO 04 A
FUNÇÕES DE COORDENADOR DE CURSO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado	20	20
	Mestrado	15	15
	Especialização	10	10
2	Experiência profissional comprovada em gestão* de cursos, e programas, na modalidade a distância	05 pontos por cada 06 meses de experiência	30
3	Experiência profissional comprovada na docência, ou em tutoria, em cursos na modalidade a distância **	05 pontos por cada 06 meses de experiência	30
4	Experiência Profissional comprovada em cursos de Formação Inicial e Continuada do PRONATEC	05 pontos por cada 06 meses de experiência	10
5	Participante em curso de capacitação, ou em oficina, com o objetivo de desenvolvimento profissional e pessoal para atuar em cursos na modalidade da educação a distância	05 pontos por cada curso/oficina	10

* Coordenador de mediação, coordenação de educação a distância, coordenação de tutoria, coordenação de curso, coordenação de polo, e coordenação em programas de educação a distância.

** Ensino Fundamental, Ensino Médio, Cursos Técnicos de Nível Médio (Subsequente, Integrado ou Concomitante), Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado e cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou extensão financiados pela CAPES ou pela Rede e-Tec Brasil, na modalidade a distância.

QUADRO 04 B
FUNÇÕES DE PROFESSOR FORMADOR e PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado	20	20
	Mestrado	15	15
	Especialização	10	10

2	Experiência profissional comprovada no exercício da docência no magistério do ensino básico ou superior* em cursos presenciais	05 pontos por cada 06 meses de experiência	30
3	Experiência profissional comprovada na docência, ou em tutoria, em cursos na modalidade a distância **	05 pontos por cada 06 meses de experiência	30
4	Experiência profissional comprovada em gestão*** de cursos, e programas, na modalidade a distância	05 pontos por cada 06 meses de experiência	10
5	Participante em curso de capacitação, ou em oficina, com o objetivo de desenvolvimento profissional e pessoal para atuar em cursos na modalidade da educação a distância	05 pontos por cada curso/oficina	10

* Ensino Fundamental, Ensino Médio, Cursos Técnicos de Nível Médio (Subsequente, Integrado ou Concomitante), Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado.

** Ensino Fundamental, Ensino Médio, Cursos Técnicos de Nível Médio (Subsequente, Integrado ou Concomitante), Ensino Superior de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado e cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou extensão financiados pela CAPES ou pela Rede e-Tec Brasil, na modalidade a distância.

*** Coordenador de mediação, coordenação de educação a distância, coordenação de tutoria, coordenação de curso, coordenação de polo, e coordenação em programas de educação a distância.

6.4 O critério do item 01 dos QUADROS 04 A e 04 B não são cumulativos e prevalecerá APENAS a pontuação da maior titulação comprovada no ato da inscrição.

6.5 As pontuações dos critérios dos itens 02, 03, 04 e 05 do QUADROS 04 A e 04 B são cumulativas.

6.6 Experiências profissionais em períodos concomitantes NÃO são cumulativas para fins de pontuação, quando da avaliação dos critérios dos itens 02, 03, 04 e 05 dos QUADROS 04 A e 04 B.

6.7 Quando o comprovante da experiência profissional não apresentar de forma clara, e objetiva o nível e modalidade de ensino, assim como o início e fim da experiência profissional, o candidato deverá preencher um documento autodeclaratório especificando o componente curricular ministrado, nível/modalidade de ensino, início e término da experiência profissional.

6.8 Portaria de Nomeação em Cargo Público, Documento de Posse em Cargo Público,

Contracheques, Holerites, Termo de exercício, Termo de Compromisso, Contrato de Trabalho, Portarias, Certidão de Tempo de Contribuição Previdenciária, Aditivo de Contrato de Trabalho, e documento congêneres, não comprovam, necessariamente, a experiência profissional almejada com apresentação de alguns desses documentos.

6.9 Para garantir a pontuação da experiência profissional elencada nos QUADROS 04 A e 04 B, apresente documento do setor de Recursos Humanos, ou equivalente, da instituição/órgão que apresente, no mínimo, componente curricular ministrado, nível/modalidade de ensino e duração da experiência profissional.

6.10 Experiências profissionais distintas das apresentadas nos QUADROS 04 A e 04 B não serão computadas ou aceitas para fins de pontuação.

6.11 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

6.12 Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - candidato com a maior titulação acadêmica.

III - candidato com a maior idade.

6.13 Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.

6.14 Para ter validade nacional, o diploma de graduação de Universidade Estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo governo.

6.15 Para os comprovantes de formação acadêmica e/ou titulação os candidatos devem atentar que, se apresentarem documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões e certificados para os cursos de graduação e/ou pós-graduação, tais comprovantes serão computados para efeito de pontuação APENAS quando a sua emissão não tenha ultrapassado 180 (cento e oitenta) dias no ato da inscrição.

6.16 O candidato que não conseguir comprovar a Formação Acadêmica Mínima prevista no “QUADRO 01: ADMINISTRAÇÃO DOS CURSOS” ou “QUADRO 02: EXECUÇÃO DOS CURSOS” do subitem 2.1 será automaticamente eliminado.

6.17 Estágio e monitoria não serão considerados para cômputo de experiência profissional dos

itens 02, 03, 04 e 05 dos QUADROS 04 A e 04 B.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1 O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico disponível em <https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais/direcao-geral/2020/edital-ndeg-08-2020-direcao-geral>, obedecendo ao cronograma do presente edital.
- 7.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS até às 23h59min, conforme prazo estabelecido em CRONOGRAMA (item 9), por meio do e-mail campus_cabedelo@ifpb.edu.br, com o assunto “**Interposição de Recurso – Programa Novos Caminhos**”.
- 7.3 Após a publicação poderão ser interpostos recursos em face do RESULTADO PRELIMINAR até às 23h59min, conforme prazo estabelecido em CRONOGRAMA (item 9), por meio do e-mail campus_cabedelo@ifpb.edu.br, com o assunto “**Interposição de Recurso – Programa Novos Caminhos**”.
- 7.4 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, faz, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 7.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 7.6 A Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado para Profissionais de Educação do Programa Novos Caminhos no Âmbito do IFPB ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A aprovação no presente processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.
- 8.2 A assinatura do Termo de Compromisso para o exercício da função especificada neste edital será firmada pela Coordenação Geral do Programa Novos Caminhos no IFPB em data e local a serem divulgados no sítio eletrônico disponível em

convocação e a apresentação da documentação exigida poderão ocorrer de forma remota em virtude do enfrentamento e combate a COVID-19, conforme as recomendações das autoridades sanitárias de proteção à saúde e à vida.

8.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar, no momento da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, original e cópia, da seguinte documentação:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no site www.tse.gov.br) – para maiores de 18 anos;
- Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – Reservista (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- Comprovante bancário de sua titularidade (banco, agência bancária, conta corrente e operação) que não seja de conta-conjunta;
- Número do PIS/PASEP;
- Comprovações de titulação enviados pelo candidato na inscrição deste processo seletivo, conforme subitens 2.1 e 5.16.
- ANEXOS - Termos e Declarações que serão solicitados e deverão ser preenchidos conforme estabelecido em edital de convocação.

8.4 Em caso de convocação para ocupar o encargo em que foi aprovado, o profissional que não pertence às instituições da Rede Federal de EPCT, ou de outra rede pública, deverá apresentar à Coordenação-geral do Programa Novos Caminhos no IFPB, em data a ser definida no Edital de Convocação, toda documentação original ou devidamente autenticada em cartório que fora apresentada no processo de inscrição e exigida no item 8.3 deste Edital, assim como o Termo de Contratação de Serviço de Pessoa Física, devidamente assinado acompanhado da cópia comprobatória de informações bancárias de sua titularidade (banco, agência bancária, conta corrente e operação).

8.5 O candidato convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso nas datas previstas no instrumento convocatório será excluído do certame.

8.6 O profissional poderá ser desligado do programa, a qualquer tempo, por solicitação própria, por descumprimento de suas atividades e a critério da Coordenação Geral do Programa Novos Caminhos no âmbito do IFPB.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O presente edital seguirá os prazos estabelecidos conforme cronograma:

QUADRO 05: CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	03/09/20
Período para Impugnação do Edital	04/09/20
Publicação do Resultado de Impugnação do Edital	07/09/20
Período das Inscrições	07 a 09/09/20
Publicação da Lista de Inscritos	10/09/20
Interposição de Recurso para correção da Lista de Inscritos	11/09/20
Publicação do Resultado da Análise dos Recursos	14/09/20
Publicação do Resultado Preliminar	14/09/20
Interposição de Recursos do Resultado Preliminar	15/09/20
Publicação do Resultado da Análise dos Recursos	16/09/20
Publicação do Resultado Final	16/09/20

9.2 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/cabedelo/editais/direcao-geral/2020/edital-ndeg-08-2020-direcao-geral>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo.

10.3 Na possibilidade de surgirem vagas além dos quantitativos expressos para o mesmo encargo, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a estrita ordem de classificação e preferência.

10.4 A participação no certame não garante, em hipótese alguma, a obrigatoriedade da contratação dos candidatos.

10.5 Em qualquer etapa deste processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

10.6 O IFPB não se responsabilizará por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras

relacionadas aos encargos do Programa Novos Caminhos.

- 10.7 Os profissionais selecionados por meio deste Edital serão avaliados com base nas suas atribuições. O não cumprimento de metas e objetivos requeridos pelo MEC ou IFPB, poderá ensejar no desligamento do profissional a qualquer tempo.
- 10.8 O profissional selecionado neste edital poderá, de acordo com as necessidades dos cursos do Programa Novos Caminhos, no âmbito do IFPB, observada a lista de classificação, ministrar aulas em outro curso e, até mesmo, atuar em outras funções desde que, aceite expressamente e tenha competência técnica e formação compatível.
- 10.9 Para fins de impugnação deste edital, os interessados devem requerer à Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado para Profissionais de Educação do Programa Novos Caminhos no Âmbito do IFPB, por meio do e-mail campus_cabedelo@ifpb.edu.br, com o assunto “**Impugnação de Edital – Programa Novos Caminhos**” e contendo, no corpo do e-mail, as seguintes informações: Nome completo, CPF, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, até às 23h59min conforme prazo específico constante no cronograma.
- 10.10 A impugnação do edital será apreciada e decidida pela Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado para Profissionais de Educação do Programa Novos Caminhos no Âmbito do IFPB, a qual responderá até o término do prazo específico, consoante cronograma.
- 10.11 Da decisão sobre a impugnação do edital não cabe recurso administrativo.
- 10.12 Os portadores de diplomas de cursos de formação pedagógica e de segunda licenciatura estão habilitados a concorrer nas respectivas áreas de formação, conforme Quadro 02.

Cabedelo, 03 de setembro de 2020.

(assinado no original)

LÍCIO ROMERO COSTA

Diretor Geral do IFPB Campus Cabedelo

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****I - DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A):**

1. NOME:		
2. CPF:	3. RG Nº/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	4. DATA DE NASCIMENTO:
5. TELEFONE COM DDD:	6. E-MAIL:	
7. ENDEREÇO (RUA, Nº, COMPLEMENTO):		8. CEP:
9. BAIRRO:	10. CIDADE:	11. ESTADO:

II - FUNÇÃO PRETENDIDA (Assinale com um "X"):

FUNÇÃO PRETENDIDA:	COORDENADOR DE CURSO	<input type="checkbox"/>
	PROFESSOR FORMADOR	<input type="checkbox"/>
	PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA	<input type="checkbox"/>

III - TABELA DE PONTOS:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO PRETENDIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado		20
	Mestrado		15
	Especialização		10
2	Experiência profissional De acordo com o item 2 do Quadro 04 (A ou B, conforme função pretendida)		30
3	Experiência profissional De acordo com o item 3 do Quadro 04 (A ou B, conforme função pretendida)		30
4	Experiência Profissional De acordo com o item 4 do Quadro 04 (A ou B, conforme função pretendida)		10
5	Participante em curso de capacitação, ou em oficina De acordo com o item 5 do Quadro 04 (A ou B, conforme função pretendida)		10

 Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO NO IFPB

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, _____
_____, RG nº _____, CPF nº _____,
_____, candidato regularmente inscrito nesta seleção por meio do Edital nº 37/2020, de 19 de agosto de 2020, declaro ter disponibilidade para participar das atividades do Programa Novos Caminhos, no âmbito do IFPB, sem prejuízo em minhas atividades regulares Instituto Federal da Paraíba - IFPB, conforme as normas estabelecidas na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Lei nº 9.394, de 1996, na Resolução nº 4 do FNDE/MEC, de 2012, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, na Portaria MEC nº 1.152/2015; nos Decretos nº 5.622, de 2005, Decreto Nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, nos atos regulamentares expedidos pelo Ministério da Educação - MEC, pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica- SETEC e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional - FNDE, no Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil.

Igualmente, declaro não acumular bolsas e, ainda, declaro ter ciência de que o descumprimento desse compromisso resultará em minha exclusão do Programa Novos Caminhos e em minha inabilitação para o processo seletivo deste Edital.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)